

PORTARIA N. 52 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do futuro aeródromo civil público denominado "Arvoredo Fly-In", localizado no Município de Cascavel-CE.

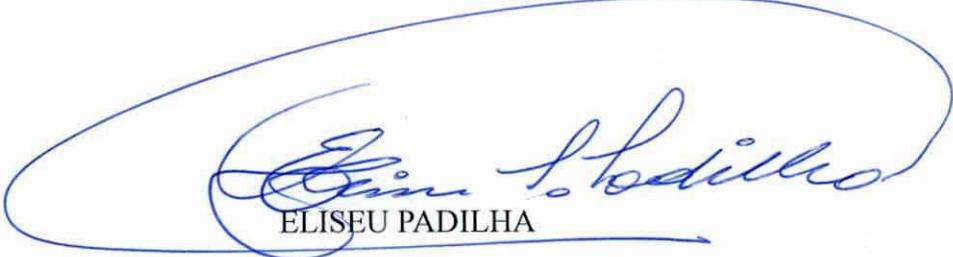
O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24-D, inciso IV, da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no Decreto n. 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR n. 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pela sociedade empresária ARVOREDO FLY-IN COMMUNITY PARTICIPAÇÕES LTDA. no Processo n. 00055.000080/2015-52,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade de autorização, do futuro aeródromo civil público denominado "Arvoredo Fly-In", situado na Rodovia Estadual CE-253, Trecho Cascavel-Pacajus, Estrada do Guanacés, km 1,9, Açude Malcosinhado, Bairro Arvoredo Resort, Município de Cascavel, Estado do Ceará, coordenadas geográficas 04º07'45" S / 38º17'58" W.

Art. 2.º A delegação de que trata o art. 1.º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8.º da Lei n. 11.182, de 27 de setembro de 2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto n. 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ELISEU PADILHA